

LEI Nº 390, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DENOMINA DE “MARIA IRENE DE ARAÚJO”
RUA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faz saber que a Câmara Municipal de Aparecida, no Estado do Paraíba, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

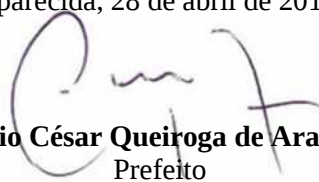
Art. 1º - Fica denominada de “MARIA IRENE DE ARAÚJO” a Rua na sede do Município, com a seguinte localização: Tem seu início na Rua Raimundo Rabelo de Sousa, seguindo no sentido leste-oeste e seu término Na Rua Francisco Trajano da Silva, sendo a terceira Rua que fica paralela à Rua Luís Roque de Araújo, no sentido sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 28 de abril de 2015.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito